ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVI-/ DÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,/ mediante escritura pública de compra e venda, do Senhor ANGELO / SFREDO STIVAL e sua mulher, um terreno urbano com área de 253,50 / (Duzentos e cinqüenta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade, dentro da área maior de 5.000,00 m2 (Cinco mil metros quadrados), de sua propriedade com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras do proprietário, numa linha de 26,80 metros; ao Sul, com terras do proprietá-/ rio, numa linha de 23,90 metros; ao Leste, com a Rua Floresta, numa linha de 10,40 metros, e ao Oeste, com terras do proprietário,/ numa linha de 10,00 metros, transcrita no Registro de Imóveis de Santo Augusto sob a matrícula nº 2.553, Livro nº 02, Registro Ge-/ ral, para instalação do Poço Artesiano nº 02.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no artigo anterior/ é de Ncz$ 3.000,00 (Três mil cruzados novos), em moeda corrente nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Projeto 1028 - Execução de Projetos Hidráulicos - elemento de despesa 4110/41-116 - Obras e Instalações, constante / do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica igulamente o Poder Executivo autorizado a transferir o imóvel objeto desta Lei ao patrimônio da Companhia / Rio-Grandense de Saneamento - CORSAN, e cujo valor será levado a crédito do Município, dentro da parcela mínima de participação de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre os custos das obras, conforme/ preceitua o contrato firmado entre as partes, em data de 27 de novembro de 1973, podendo para tanto assinar todos os documentos e adotar todas as providências para o integral desempenho deste mandato.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração.